

27, abril, 2000

Vanderlei Macris - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 235, DE 2000**

SERVICÓ DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R. G. L. 2750 de 27/04/00  
Autuado em 03 folhas  
Ass.

*Disciplina a construção e funcionamento de penitenciárias, colônia agrícola, industrial ou similar, em locais que não disponham do sistema de captação dos efluentes, dejetos e esgotos, visando o combate à poluição, gerados por essas instituições.*

FLS. N.º 01  
RGL 2750  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** decreta:

**Artigo 1.º** - Torna obrigatória a adequação do local, às exigências do artigo 208 da Constituição do Estado: *“Fica vedado o lançamento de efluentes e esgotos urbanos e industriais, sem o devido tratamento, em qualquer corpo de água”*.

**Artigo 2.º** - A liberação para construção desses estabelecimentos carcerários, fica condicionada à prévia aprovação pelo órgão competente, sem prejuízo das demais exigências legais, do Projeto de Controle de lançamento de Efluentes e Esgotos, em consonância às diretrizes estabelecidas pela Política Estadual do Meio Ambiente.

**Artigo 3.º** - O Projeto de Controle de lançamento de Efluentes e Esgotos oriundos desses estabelecimentos, deverá conter:

I – a forma de tratamento dos dejetos gerados, responsáveis pela degradação da qualidade ambiental;

II – a eficácia do tratamento proposto em relação ao impacto ambiental;

26/04/2000 062327

III – a destinação final da matéria submetida ao tratamento.

**Artigo 4.º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de sua vigência.

**Artigo 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A construção de penitenciárias, colônia agrícola, industrial ou similar, tem obedecido o que determina a Lei de Execução Penal, no artigo 90: “*A penitenciária de homens será construída em local afastado do centro urbano, a distância que não restrinja a visitação*”. A lei tem sido cumprida, mas a questão do meio ambiente tem sido totalmente desrespeitada, os esgotos oriundos desses estabelecimentos penais, tem sido lançados em córregos próximos, sem tratamento algum, conforme vêm denunciando a imprensa dos municípios atingidos, com desrespeito total ao artigo 208 da Constituição do Estado, que diz: “*Fica vedado o lançamento de efluentes e esgotos urbanos e industriais sem o devido tratamento, em qualquer corpo de água*”.

Nossos rios estão morrendo por falta de oxigênio, devido ao lançamento de efluentes e esgotos urbanos e industriais, sem tratamento algum, que a cada dia estão mais poluídos como os rios Tietê e Pinheiros, que recebem toda a carga de esgotos urbanos e industriais da Grande São Paulo, comprometendo o abastecimento da Capital e dos municípios da região metropolitana. Não bastasse essa situação de calamidade, agora começam a poluir os pequenos córregos que deságuam nos rios do interior do Estado, que abastecem diversas cidades, com a construção desses sistemas prisionais, que não recebem tratamento algum dos seus resíduos.



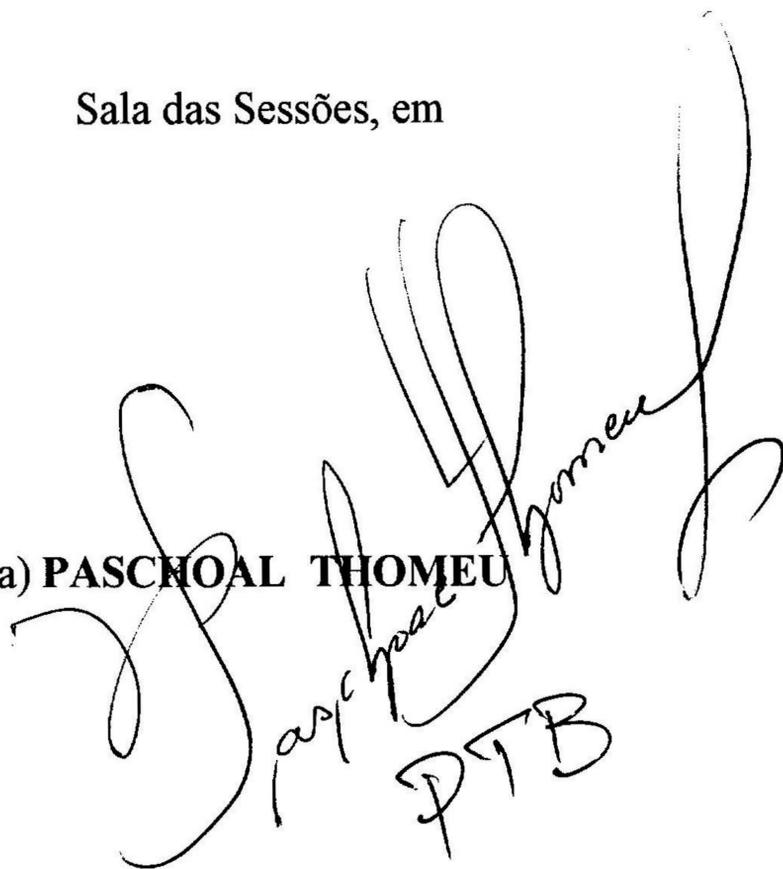
Com vistas à real efetivação da proteção ambiental almejada, contida no artigo 208 da Constituição Estadual, apresento o Projeto de Lei, buscando de forma direta e ágil, alcançar os objetivos propostos pelos constituintes bem como as diretrizes traçadas pela Política Estadual do Meio Ambiente.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

FLS. N.º 03
RGL 2750
PROTOCOLO LEGISLATIVO

a) PASCHOAL THOMEU



Paschoal Thomeu  
PTB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 28.04.2000

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém assinaturas  
SSCZ 4100  
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 59ª a 63ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/05/00.

lla